



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

Deliberação nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Deliberação nº 005/2026/CEDIPI/PR - Adesão e Incentivo - Cuida Mais Paraná “Envelhecimento Ativo”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 841/2017 e de acordo com o a Lei Federal nº 8.842/94, a Lei Federal nº 10.741/03, e considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 16 de março de 2026.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação Físico Financeiro da Deliberação nº 005/2026/CEDIPI/PR - Adesão e Incentivo - Cuida Mais Paraná “Envelhecimento Ativo”, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento – Envelhecimento Ativo e Saudável, na categoria econômica de custeio, com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva.

Art. 2º - A adesão se dá pelo fato do município de Lidianópolis, estar na lista dos municípios elegíveis, conforme anexo II dessa Deliberação.

Art. 3º - O município de Lidianópolis poderá acessar recurso no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por possuir 931 pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 70 (setenta) pessoas idosas.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de março de 2026.

Maria Laide Guerra

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

Deliberação nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Deliberação nº 004/2026/CEDIPI/PR – “Programa Viaja Mais 60 – fase III”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 841/2017 e de acordo com o a Lei Federal nº 8.842/94, a Lei Federal nº 10.741/03, e considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 16 de março de 2026.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação Físico Financeiro da Deliberação nº 004/2026/CEDIPI/PR - Programa Viaja Mais 60 – fase III”, repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários

Art. 2º - A adesão se dá pelo fato do município de Lidianópolis, estar na lista dos municípios aptos para adesão, conforme anexo I dessa Deliberação.

Art. 3º - O município de Lidianópolis poderá acessar recurso no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), por possuir 931 pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento de no mínimo 70 (setenta) pessoas idosas.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de março de 2026.

Maria Laide Guerra

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Lidianópolis-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
16/03/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5424/2026 de 16/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1426/2025 de 02/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 951.227,75 (novecentos e cinquenta e um mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
892 - 4.4.90.51.00.00	3980 OBRAS E INSTALAÇÕES	951.227,75
Total Suplementação:		951.227,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 16 de março de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
16/03/2026
Pág. 1/1

Decreto nº 5425/2026 de 16/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5425/2026 de 16/03/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
405 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0017.2.144.	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES	
415 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:		10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, Paraná, em 16 de março de 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68

Av. Juscelino Kubitschek 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000

Fone: (43) 3473-1238

Decreto Nº 5426, Lidianópolis, 16 de março de 2026.

SÚMULA – NOMEIAM OS MEMBROS QUE FORAM RECOMPOSTOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E REVOGA O DECRETO Nº 5241 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI Nº 841/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão recompor o CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, que mantem de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil de acordo com a Lei Municipal Nº 841/2017, que dispõe sobre a composição dos representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil citado em seu art 4º conforme abaixo se descreve:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Natali Frazão Pereira Proença

Suplente: Marina Sacco Kuroki

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **Suplente:** Cleicyellen da Silva Alves

Suplente: Catiuscia Ranai Yokota Polli



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68

Av. Juscelino Kubitschek 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000

Fone: (43) 3473-1238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic

Suplente: Cátia Cibebe Semchechem

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE:

Titular: Karoliny Alves Braghetto

Suplente: Ludmilla Carine Barboza

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Lucas Schainhuk

Suplente: Ricardo Brentan

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: José Antônio Domiciano

Suplente: Kely Cristine Ferro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, ATUANTES NO CAMPO DA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS OU AO ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE LIDIANÓPOLIS.

Titular: Elisabete Lopes Vieira

Suplente: Elaine Alves Dias

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68

Av. Juscelino Kubitschek 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000

Fone: (43) 3473-1238

Titular: Marli Alves Cestile

Suplente: Maria Cleuza de Oliveira Perazza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR.

Titular: Miguel Cervello

Suplente: José Aquino Rego

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR.

Titular: Rosilena Bertachi Guerra

Suplente: Aparecida Martins

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR.

Titular: Iricina Quiezi Araujo

Suplente: Creuza Gomes da Silva Andrade

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - USUÁRIOS DA REDE SOCIOASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS-PR.

Titular: Maria Laide Guerra

Suplente: Maria de Lurdes Meneguel

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do município de Lidianópolis, Estado do Paraná.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná – CNPJ 95.680.831/0001-68

Av. Juscelino Kubitschek 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.862-000

Fone: (43) 3473-1238

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não terão funções remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - O Presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
LIDIANÓPOLIS-PR



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis, no uso de suas atribuições legais, resolve convocar as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado para estagiários nº 01/2026 para se apresentarem no Departamento de Educação nos dias 17/03/2026 e 18/03/2026, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, conforme o Edital de Abertura nº 01/2026.

GRADUAÇÃO EM LICENCIATURAS

Insc.	Nome	Classificação
202610	MARIA EDUARDA DA SILVA PINHEIRO	1º
202616	MARIA VITÓRIA NEVES GUILL	2º
202623	MARIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	3º
202601	KAUANY DA SILVA SOUZA	4º

LIDIANÓPOLIS, 16 DE MARÇO DE 2024.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

Anexo I

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula (atualizada)
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

EDITAL CMDCA Nº. 001/2026 – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Lidianópolis/Pr no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; na Lei Municipal 875 de 13 de abril de 2018 e suas alterações, na Resolução nº 01/2026 09 de janeiro de 2026 do CMDCA, sendo realizado sob responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, desta Comarca local e,

CONSIDERANDO a necessidade de conselheiros tutelares suplentes do município de Lidianópolis/Pr, com vistas ao cumprimento do mandato em andamento de 2024 a 09 de janeiro de 2028;

CONSIDERANDO uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações) na Resolução nº. 231 de 28 dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e na Lei Municipal Complementar 1437/2026, em que prevê, no caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

RESOLVE:

Publicar o presente Edital de abertura das inscrições para candidatos ao Conselho Tutelar do município de Lidianópolis/Pr, o qual estabelece as normas deste processo e tornar público para conhecimento dos interessados à convocação de eleição suplementar, para Conselheiro Tutelar Suplente.

1. OBJETIVO:

1.1 – O presente Edital tem como objeto realizar o Processo de Escolha Suplementar, para conselheiro tutelar suplente para o mandato em andamento que irá até 09 de janeiro de 2028, os quais serão convocados a assumirem nos casos de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade conforme prevê a Lei Municipal 875/2018.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR

I - Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município há pelo menos 01 (um) ano;

IV - Certidão cível e criminal da Comarca em que o interessado está residindo nos últimos cinco anos;

V - Pleno exercício dos direitos políticos;

VI - Ter concluído o ensino médio;

VII - Domínio básico comprovado de conhecimentos e utilização do computador e internet;

VIII - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

IX - O membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro (a) tutelar, deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição, conforme art. 49, parágrafo único da Lei Municipal Complementar 1437/2026;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

3.1 – As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal nº 875/2018 e suas alterações.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1 – Os conselhos tutelares, funcionarão de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17:30h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital, e, na falta deste, de maneira manual em livro ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

4.2 – Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 8:00h às 11:30h às 13h e das 17:30h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

4.3 – Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

4.4 – O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de **DEDICAÇÃO INTEGRAL**, excetuado o disposto no art. 38, inciso II da Lei Municipal nº 875/2018, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

4.5 – Todos os membros do conselho tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

4.6 – A remuneração do Conselho Tutelar será de R\$ 2.118,00 e será reajustada anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), na mesma data de revisão geral dos servidores públicos municipais (Lei Complementar 1334/2024).

5. DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1 – A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para conselho tutelar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura, bem como recursos e impugnações e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 – São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Conforme previsto na resolução 231/2022, do CONANDA.

6.3 – Estende-se o impedimento mencionado acima, ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca Estadual, conforme o parágrafo único do art.º 15 da resolução nº 231/2022 do CONANDA.

6.4 – O membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que pretenda concorrer ao cargo de conselheiro (a) tutelar, deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição, conforme art. 49, parágrafo único da Lei Municipal Complementar 1437/2026.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

7.1 – As Etapas do Processo de Suplementar deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida; homologação e aprovação das candidaturas;

III - Terceira Etapa: Prova objetiva;

IV - Quarta Etapa: Eleição indireta suplementar.

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 – A participação no presente Processo Suplementar se dará, pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (Anexo II); e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 – As inscrições serão realizadas pessoalmente no período de 17 de março de 2026 a 31 de março de 2026, das 08h00min às 11h30min e das 13:00 as 16:30 horas, na Prefeitura municipal de Lidianópolis/Pr, 1º piso, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 357.

8.3 – A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

8.4 – Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos pessoais sendo:

I – Original e cópia do documento CPF;

II – Original e cópia do documento RG, ou outro documento em que conste filiação, foto e assinatura;

III – Foto 3x4 colorida (recente);

IV – Cópia do comprovante de residência;

V – Original e cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral. (Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

VI – Certidão de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

VII – Certidão de idoneidade moral firmada em documento emitido pelo Poder Judiciário, através do Cartório Distribuidor da Comarca de Ivaiporã e Certidão



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

autenticada de idoneidade moral, firmada em documento emitido pela Delegacia de Polícia Civil de Ivaiporã, dos últimos cinco anos.

VIII – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio;

IX – Domínio básico comprovado de conhecimentos e utilização do computador e internet;

X – Atestado de reconhecida experiência de trabalho com crianças e/ou adolescentes (opcional).

9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 – A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2 – A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 – A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

10.2 – Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha suplementar, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.2 – O candidato impugnado terá 01 (um) dia útil após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1 – A avaliação de conhecimentos objetivos e práticos são critérios eliminatórios para a homologação da inscrição. Será considerado aprovado o candidato que possuir, no mínimo 50% de acerto da prova objetiva.

11.2 – A prova objetiva será aplicada no dia 12 de abril de 2026, das 09:00 às 12:00hrs e realização da prova prática sobre Noções Básicas de Informática será no mesmo dia 12/04/2026, das 14:00 às 16:00hrs, na Escola Municipal Maria José de Andrade Moura, Rua Tiradentes, nº55.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

11.3 – O gabarito provisório da prova objetiva será publicado na data de 13 de abril de 2026.

11.4 – O período para interpor recurso, após ao gabarito preliminar será de um dia (14 de abril de 2026), devendo ser protocolado na Prefeitura municipal de Lidianópolis/Pr, 1º piso, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 357.

11.5 – Após a avaliação dos recursos pela comissão especial, o gabarito final e a homologação dos candidatos aptos a concorrer no processo de escolha suplementar, serão divulgados em 15 de abril de 2026.

12. DA QUARTA ETAPA – CAMPANHA ELEITORAL

12.1 – Tendo em vista as excepcionalidades para realização deste pleito, a campanha eleitoral será realizada por meio de apresentação dos candidatos habilitados em reunião extraordinária do CMDCA que ocorrerá em 23 de abril de 2026, todas informações pertinentes a esta etapa serão publicadas em edital específico.

13. DA QUINTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

13.1 – O Processo de Escolha Suplementar realizar-se-á no dia 30 de abril de 2026, das 17h às 18h30min, horário local, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores Genor da Costa, rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, centro, Lidianópolis-PR.

13.2 – Tendo como colégio eleitoral os membros do CMDCA conforme Lei municipal complementar 1437/2026 e Resolução do CONANDA 231/2022, portanto, estão habilitados a votar os conselheiros do CMDCA referenciado no decreto municipal nº **5195, 26 de maio de 2025**.

13.3 – Havendo candidatos com parentesco de até o 2º grau dentre os membros do colegiado eleitoral, deverá o eleitor abster-se do direito de votar, preservando a lisura e a transparência do pleito.

13.4 – O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DO EMPATE

14.1 – Em caso de empate na classificação final, terá preferência, o candidato com mais idade, conforme previsto no parágrafo único do art. 63 da Lei municipal nº 875/2018.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 875/2018.

15.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha Suplementar dos conselheiros tutelares.

15.3 – O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato no Processo de Escolha Suplementar.

Lidianópolis, 16 de março de 2026

Aline Fernanda de Freitas

Beatriz Aparecida de Oliveira Brentan

Pedro Henrique Dias Carvalho

Vera Lucia Lopes Santos

Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar
Resolução 01/2026





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

1. Publicação do edital: 16/03/2026
2. Inscrições no Prefeitura municipal de Lidianópolis/Pr, 1º piso, localizada na Rua Juscelino Kubitscheck, 357, a partir do dia 17/03/2026 a 31/03/2026 das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.
3. Análise do Requerimento de inscrições e publicação de lista preliminar de candidatos: 01/04/2026
4. Prazo para recurso e impugnação: 02/04/2026
5. Análise de recurso e publicação: 06/04/2026
6. Homologação das inscrições: 07/04/2026
7. Realização das Provas de Conhecimentos Específicos no dia 12/04/2026 das 09:00 às 12:00hrs e realização da prova prática sobre Noções Básicas de Informática no dia 12/04/2026, das 14:00 às 16:00hrs, na escola Municipal Maria José de Andrade Moura.
8. Publicação do gabarito provisório e lista inicial de aprovados: 13/04/2026.
9. Prazo para interposição de recurso ao gabarito provisório: 14/04/2026
10. Gabarito final e homologação das candidaturas: 15/04/2026
11. Apresentação dos candidatos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: 23/04/2026
12. Dia da votação: 30/04/2026.
13. Resultado preliminar: 30/04/2026.
14. Recurso: 04/05/2026
15. Homologação do resultado: 05/05/2026





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

ANEXO II

REQUERIMENTO

ILMA. SENHORA ALINE FERNANDA DE FREITAS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.

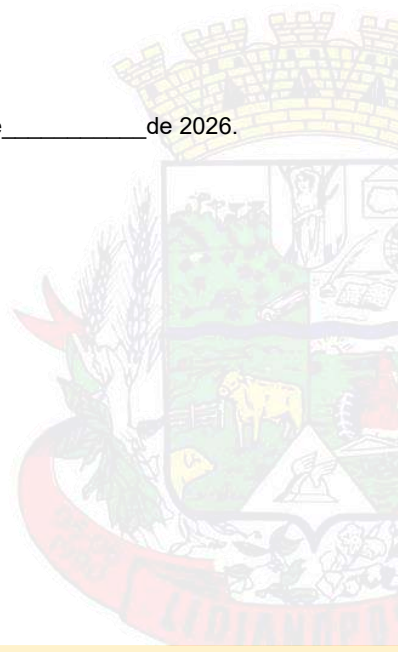
Eu, _____, brasileiro (a),
Estado Civil _____, profissão _____, residente
e domiciliado (a) à rua _____, nº _____,
bairro _____, nesta cidade de Lidianópolis, Estado do Paraná, portador da
cédula de identidade RG nº _____ SSP/ , venho pelo presente,
requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha
candidatura para a eleição suplementar do Conselho Tutelar e requerer ainda
usar o meu codinome _____, de acordo com o previsto no art.º
52 da Lei Municipal nº 875/2018.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Lidianópolis, ____ de _____ de 2026.

Requerente





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

ANEXO III

FOTO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	
RG:	CPF:
Nome a constar na Cédula da eleição:	
Escolaridade: () Ensino Médio () Superior Incompleto () Superior Completo () Pós-Graduado Formação: _____	
Documentos Apresentados (Preenchido no ato da inscrição)	
() Original e cópia do documento CPF.	() Foto 3x4 colorida (recente).
() Original e cópia do documento RG, ou outro documento que conste filiação, foto e assinatura.	() Cópia do comprovante de residência.
() Original e cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral.	() Certidão de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino.
() Certidão de idoneidade moral, firmada em documento emitido pelo Poder Judiciário, através do Cartório Distribuidor da Comarca de Ivaiporã.	() Certidão autenticada de idoneidade moral, firmada em documento emitido pela Delegacia de Polícia Civil de Ivaiporã, dos últimos cinco anos.
() Original e cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio.	() Original e cópia do Certificado ou declaração autenticada em cartório.
() Atestado de reconhecida experiência de trabalho com crianças e/ou adolescentes.	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

ASSINATURA





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro que li o Edital nº 01/2026 que convoca a Eleição Suplementar para
Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Lidianópolis-PR, e que preencho
todos os requisitos exigidos nele para investidura na função e atesto sob as
penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente
das penalidades cabíveis, prevista no artigo 299 do Código Penal.

Lidianópolis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado
com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Lidianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Nº Inscrição: _____

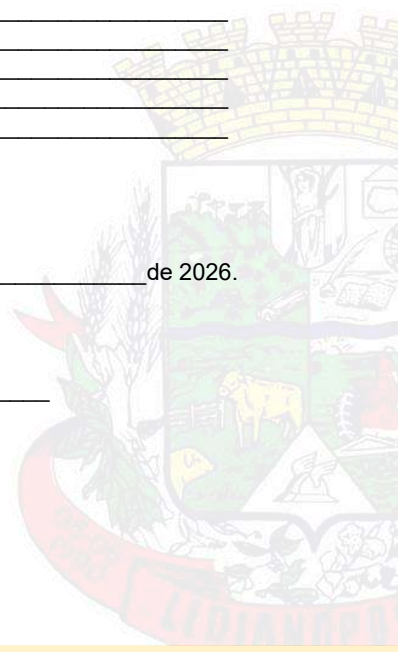
Cidade: _____

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

Documento Anexo () Sim () Não

Lidianópolis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Candidato





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lidianópolis – Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 758 – CEP 86865-000
Lei n.º 875 /2018

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. **Língua portuguesa:** Interpretação de textos, gramática, concordância verbal.
2. **Conhecimentos específicos:**
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
 - c) Lei 13.509/2017 – Dispõe sobre a Adoção;
 - d) Lei 13.431/17 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
 - e) Lei Municipal nº 875/2018 e suas alterações – Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lidianópolis – Paraná.



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____

Nº Inscrição:

Cidade:

QUESTÃO NÚMERO:

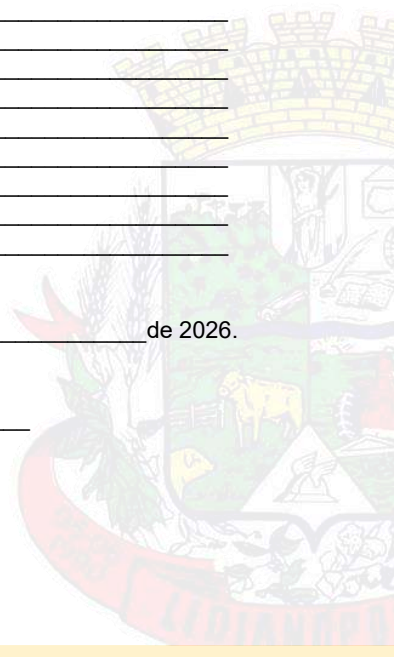
JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

Documento Anexo () Sim () Não

[illegible]

Lidianópolis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2026

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR

CONTRATADO: DIOGO DOS SANTOS SOUZA – RG: 10.6X5.2X4-0-SESP/PR

OBJETO: Para prestar serviços na função de **MOTORISTA CATEGORIA D**, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando atividades relacionadas Conduzir automóveis, camionetas, caminhões, veículos de cargas pesadas, veículos de transporte coletivo da frota municipal, visando transportar pessoas, cargas, materiais e equipamentos; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo que vai utilizar, comunicando à chefia imediata a necessidade de reparos no veículo; Zelar pela segurança de terceiros e de passageiros; Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais e de pessoas, e quanto a estes, observar nos pontos de parada a orientação para que não atravessem a rua.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 2.025,35 (Dois Mil e Vinte Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

PERÍODO: Início em 16/03/2026 e término em 11/09/2026

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com

EDITAL DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Processo Administrativo: 010/2026;

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2026;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico com fornecimento de material e mão de obra, visando a construção de ponte de concreto pré-moldado, sobre o Rio Barra Preta, "Ponte da tampinha", com 9 metros de comprimento e 7 metros de largura, com área de 63 m², localizado no município de Lidianópolis-PR, com recurso disponibilizado através de repasse do convênio nº 066/2025 com a SEIL – Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística.

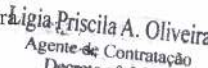
A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2026, que após a análise e verificação dos documentos de habilitação, DECIDE:

HABILITAR	EMPRESA	LOTE	VALORES PROPOSTOS R\$	LANCE FINAL R\$
	CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ LTDA – ME	01	R\$ 281.939,33 (duzentos oitenta um mil, novecentos trinta nove reais e trinta três centavos).	R\$ 254.000,00 (duzentos cinquenta quatro mil reais).

A Agente de Contratação foi nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5.297/2025. Todos os documentos referentes a esta Concorrência, até a presente fase estão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Lidianópolis (<http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/1/>).

Lidianópolis – PR, 16 de março de 2026.


Ligia Priscila Amorim Oliveira
Agente de Contratação


Ligia Priscila A. Oliveira
Agente de Contratação
Decreto nº 5.297



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.457, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CESSAR a licença prêmio da servidora pública do município, Sr.^a **SONIA APARECIDA DOS SANTOS ROSA**, matrícula 200408, lotada no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS FEMININO**, LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade, 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir desta data 16/03/2026 referente ao período aquisitivo de **06/04/2016 a 05/04/2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.454, DE 16 MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **EDIVALDO DOS SANTOS**, Matrícula nº 200769, lotado no cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE CEMITÉRIO**, a serem gozadas a partir do dia 09/03/2026 à 07/04/2026, referente ao período aquisitivo de 05/02/2024 a 04/02/2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 5.455, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Concede férias de 10 (vinte) dias a servidora pública do município, Sr^a. **Zeneide Costa Longa Leite**, matrícula 200465, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino a serem gozadas a partir do dia 11/03/2026 a 20/03/2026, referente ao período aquisitivo de 11/02/2024 a 10/02/2025.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

PORTARIA N.º 5.456, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Concede férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr^a **ESTEFANE SANTANA KOLICHESKI**, matrícula 200981, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino a serem gozadas a partir do dia 16/03/2026 a 25/03/2026, referente ao período aquisitivo de 17/02/2025 a 16/02/2026.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 5.458, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (trinta) dias a servidora pública do município, Sr^a. **KELY CRISTINE FERRO** matrícula 200537, lotada no cargo de **OFICIAL FINANCEIRO**, a serem gozadas a partir do dia 16/03/2026 a 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 01/06/2025 a 31/05/2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017 Deliberação nº 03/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lidianópolis-Pr., com vigência do ano de 2026 à 2029.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 841/2017 e de acordo com o a Lei Federal nº 8.842/94, a Lei Federal nº 10.741/03, e considerando o que foi deliberado na reunião realizada no dia 16 de março de 2026.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lidianópolis-Pr., com vigência do ano de 2026 à 2029.

Art. 2º - O monitoramento do plano municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lidianópolis – Pr., tem como objetivos organizar as ações da Política Pública Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, considerando as necessidades identificadas, sendo realizada pelo Conselho municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Lidianópolis.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 16 de março de 2026.

Maria Laide Guerra

Maria Laide Guerra

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI
Lidianópolis-PR

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município
Edição N.º 3930 Ano 2026
Página N.º 03
Lidianópolis, 16/03/2026



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

LIDIANÓPOLIS/PR
VIGENCIA (2026 A 2029)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO

Lucia de Jesus Maia Buzato

Luciana de Jesus Maia Moreira

Rosa Helena Pacifico Bovo

Suelen Camila da Rocha Rabelo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Leticia Cristina do Carmo Maciel

Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic

Jaqueline Carolina Bacarin Gonçalves

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Thiago Zanoni Branco

Ana Paula Melo da Costa Domiciano

Karen Aparecida Vanzelli Martins

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE

Karoliny Alves Braghetto Torres

Ludmilla Carine Barboza

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rafaela Sargentini Milan

Milena Santana Santos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR**

REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Suelen Camila da Rocha Rabelo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Conforme decreto nº 5426/2026 que nomeia os membros que compõe o Conselho Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, em tabela abaixo segue os nomes dos componentes e suas respectivas representações no conselho.

Presidente: Maria Laide Guerra

Vice-presidente: Miguel Cervello

Nome	Representação/entidade
Natali Frazão Pereira Proença - titular Marina Sacco Kuroki - suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso.
Cleicyellen da Silva Alves – titular Catiúscia Ranai Yokota Polli – suplente	Secretaria Municipal de Saúde
Edilaine Gracieli Oliveira Mahnic – titular Cátia Cibele Semchechem – suplente	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Karoliny Alves Braguetto - titular Ludmila Carine Barboza – suplente	Secretaria Municipal de Esporte
Lucas Schainhuk – titular Ricardo Brentan – suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
José Antonio Domiciano – titular Kely Cristine Ferro– suplente	Secretaria municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças
Maria Laide Guerra – titular Maria de Lurdes Meneguel – suplente	Representantes não governamentais – usuários da rede socioassistencial do município.
Marli Alves Cestile – titular Maria Cleuza de Oliveira – suplente	Representantes não governamentais – usuários da rede socioassistencial do município.
Miguel Cervello – titular José Aquino Rego – suplente	Representantes não governamentais – usuários da rede socioassistencial do município.
Rosilena Bertachi Guerra – titular Aparecida Martins – suplente	Representantes não governamentais – usuários da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

	rede socioassistencial do município.
Iricina Quiezi Araujo – titular Creuza Gomes da Silva Andrade – suplente	Representantes não governamentais – usuários da rede socioassistencial do município.
Elisabete Lopes Vieira– titular Elaine Alves Dias – suplente	Representantes de entidade governamental da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente construída e em regular funcionamento no âmbito do município de Lidianópolis/Pr



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se como um instrumento estratégico de planejamento, gestão e fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa. Sua elaboração decorre do compromisso do município em assegurar que o processo de envelhecimento ocorra com dignidade, autonomia, proteção integral e plena garantia de direitos, conforme preconizam a Constituição Federal, a Política Nacional da Pessoa Idosa e o Estatuto da Pessoa Idosa.

A fim de efetivação dos direitos dispostos nos documentos citados, o município de Lidianópolis/Pr em 28 de setembro de 2017 criou a Lei Municipal nº 841/2017 que determina a criação do Conselho Municipal e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Ao implementar o Plano Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, o município reconhece que o envelhecimento populacional é um fenômeno crescente e que exige respostas planejadas e integradas, capazes de promover condições de vida mais justas, ampliar a participação social, prevenir violações de direitos e fortalecer redes de proteção e cuidado. Ele reflete o entendimento de que as pessoas idosas são sujeitas de direitos, protagonistas de suas próprias trajetórias e fundamentais para o desenvolvimento sociocultural da comunidade.

Sendo assim, este plano se apresenta como um guia orientador para o período de sua vigência, estruturado em princípios de universalidade, equidade, participação social, intersetorialidade e respeito à diversidade.

Estamos certos de que a implementação efetiva deste plano auxiliará no aperfeiçoamento contínuo dos serviços públicos e do compromisso permanente com a valorização e inclusão da pessoa idosa. Ao consolidar diretrizes e definir prioridades, reafirmamos o propósito de construir um município que acolhe, respeita e reconhece o valor daqueles que contribuíram e continuam contribuindo para sua história.

As ações aqui apresentadas foram estruturadas em eixos prioritários de assistência social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, cultura, esporte e lazer com o propósito de garantir condições adequadas de participação e de proteção integral à pessoa idosa. Além disso, busca-se aprimorar a formação dos profissionais envolvidos, de modo a fortalecer a atuação, o protagonismo e o controle democrático exercido por esse segmento da população.

Portanto, este documento marca um passo fundamental na construção de uma cidade mais humana, mais justa e preparada para o envelhecimento de sua população, fortalecendo o acesso a direitos e promovendo um futuro no qual todas as pessoas idosas possam viver com qualidade, segurança e plenitude.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 841/2017

Sumário

INTRODUÇÃO	8
PERFIL DEMOGRÁFICO	9
PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS	11
PRINCÍPIOS.....	12
DIRETRIZES	13
Assistência social	13
Saúde	13
Educação	14
Esporte e lazer.....	14
Habitação.....	14
OBJETIVOS.....	14
Objetivo Geral	14
Objetivos Específicos.....	15
TABELA DE METAS	16
ASSISTENCIA SOCIAL	16
SAÚDE	17
ESPORTE.....	18
EDUCAÇÃO	19
HABITAÇÃO	20
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	21
REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	222



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

INTRODUÇÃO

Segundo dados do IBGE em 2022, ou um crescimento significativo do número de pessoas com 65 anos ou mais, o aumento foi de 57,4% em comparação a 2010, chegando a 10,9% da população (22.169.101).

Já no contexto do Estado do Paraná, segundo a Secretaria Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, os dados analisados pelo IPARDES, mostram que a população paranaense idosa em 2027 irá superar os jovens com menos de 15 anos, um efeito inédito no estado. A tendência é que isso acabe aumentando gradativamente, pois em 2046 o número de idosos consistirá o dobro de jovens e em 2069 haverá 3 idosos para cada um com menos de 15 anos.

Ainda segundo dado censo IBGE de 2022, o Paraná é atualmente o quinto estado mais envelhecido do Brasil, com índice de 86 idosos para cada 100 pessoas menores de 15 anos, ficando atrás dos estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo.

As informações acima refletem a inversão da pirâmide etária, que se trata de um fenômeno demográfico caracterizado pela redução proporcional da população jovem e pelo crescimento acelerado do número de pessoas idosas..

Diante do acelerado crescimento da população idosa, torna-se imprescindível que o poder público desenvolva políticas estruturadas, integradas e de longo prazo que respondam de maneira efetiva às novas demandas sociais. O envelhecimento populacional não se limita a uma mudança demográfica; ele implica transformações profundas nas áreas de saúde, assistência social, habitação, mobilidade, educação, cultura, trabalho e previdência, exigindo a reorganização dos serviços e a ampliação da proteção social.

Portanto, a criação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um passo para pensar ações que visem garantir que o processo de envelhecimento ocorra com dignidade, autonomia e segurança, assegurando o pleno exercício dos direitos da pessoa idosa. Além disso, políticas adequadas contribuem para a prevenção de violações, para a promoção da participação social e para o fortalecimento de redes de cuidado e convivência.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

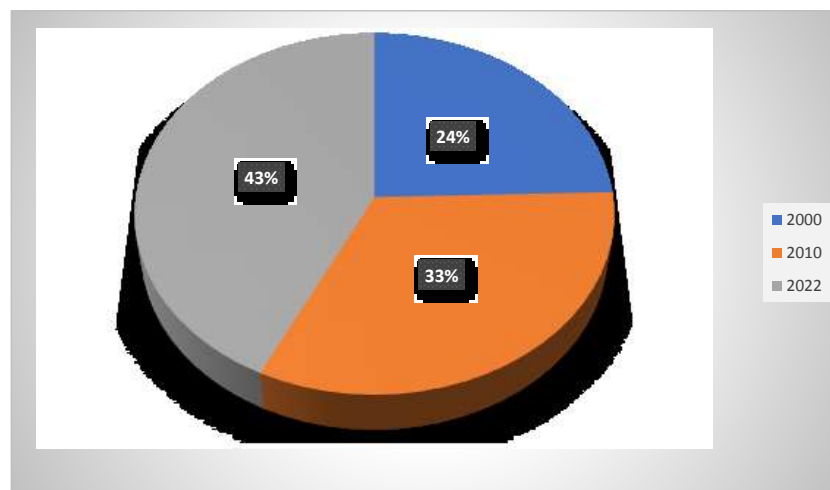
PERFIL DEMOGRÁFICO

Lidianópolis é um município de pequeno porte I, possui este nome em homenagem a mãe do fundador senhora Lídia Marques, já foi distrito do município de Jardim Alegre/Pr tendo sido desmembrado pela lei estadual nº 9.289 de 05 de junho de 1990. Lidianópolis é um município majoritariamente agrícola com uma cultura agrícola predominante de milho e soja e agropecuária de galináceos.

Segundo dados do IPARDES, o município possui 3.938 habitantes, em sua maioria de cor branca, segundo censo IBGE de 2022 possui um índice de envelhecimento (Pessoas de 60 anos ou mais para cada pessoa de 14 anos ou menos) de 133,00.

Atualmente no município já existe mais idosos que crianças e adolescentes na faixa de 0 a 14 anos, pois esta última totaliza 700 e a população idosa constitui-se de 931. Ainda Sobre o aumento da população idosa observe no gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Percentual da população idosa de Lidianópolis de 2000 a 2022



Fonte: Ipardes

Como é perceptível no gráfico acima a população idosa nos últimos 12 anos (2010 a 2022) teve um aumento de 10% (221 idosos), se levar em consideração os últimos 22 anos o aumento é de 19% (397 idosos). Cabe pontuar que a população idosa de Lidianópolis/Pr está tendo uma expectativa de vida mais longa, segundo os dados o IPARDES, em comparação de 2010 a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

2022 no quantitativo de idoso na faixa etária dos 75 aos 80 ou mais existe um aumento significativo.

Tabela 1: População censitária segundo faixa etária e sexo – 2022

Faixa etária	Masculina	Feminina	Total
60 a 64 anos	128	128	256
65 a 69 anos	92	122	214
70 a 74 anos	104	88	192
75 a 79 anos	60	62	122
80 a 84 anos	33	53	86
85 a 89 anos	18	22	40
90 ou mais	9	12	21
	444	487	931

Fonte: IBGE

Na tabela acima é possível notar que o maior na população idosa do município número é de mulheres, na faixa etária entre 60 a 69 anos, já a população idosa masculina em maior número está faixa etária de 60 a 74 anos.

Conforme dados da previdência social, em 2024 o município tinha 565 aposentados e segundo SAGICAD 15 idoso em 2023 estavam recebem o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

No município de Lidianópolis são desenvolvidas diversas ações voltadas à pessoa idosa. Atualmente, 161 idosos participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a pessoa idosa, em que é ofertado oficinas diversas, também através da assistência social em parceria com as secretarias municipais de saúde e esporte é promovida a caminhada da melhor idade, em que participam aproximadamente 40 idosos entre moradores da sede e do Distrito Porto Ubá.

Por se tratar de um município de pequeno porte I, Lidianópolis, não possui uma demanda expressiva de acolhimento institucional, portanto mantém convenio com a Instituição de Longa Permanência para Idosos Asilo São Lourenço, localizado no município de São João do Ivaí, atualmente sem nenhum idoso acolhido.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

PRINCÍPIOS E PRESSUPOSTOS LEGAIS

O Brasil viveu grandes tensionamentos na década de 1980 com o movimento das Diretas Já, o fim da ditadura militar e o período de redemocratização do país, é neste momento que também se constrói e promulga a constituição federal de 1988.

A constituição Federal ou constituição Cidadã é uma lei fundamental na qual se estabelece os três poderes (executivo, legislativo e judiciário), além de tratar de vários direitos e garantias fundamentais. A constituição em seu art. 230 pontua preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurar sua participação na comunidade, defender a dignidade da pessoa idosa e garantir a ela o direito à vida. O que caracterizou um passo importante para pensar na promoção do direito da pessoa idosa.

Outro marco importante foi o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído em lei nº 10.741/2003, seu objetivo principal é assegurar condições de vida digna, cidadania plena e inclusão social, reconhecendo a importância desse grupo para a sociedade e garantindo que o envelhecimento seja vivido com respeito e segurança.

Entre os direitos essenciais estabelecidos pelo Estatuto, destaca-se o direito à vida e à saúde, direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, direito à convivência familiar e comunitária, incentivando políticas de inclusão e participação.

No aspecto econômico, a legislação garante prioridade especial em programas habitacionais, acesso facilitado ao transporte público com gratuidade para maiores de 65 anos no transporte coletivo urbano e semiurbano e reserva de vagas em estacionamentos. Há ainda regras que protegem o idoso em contratos de consumo, planos de saúde e serviços bancários.

Em âmbito estadual o Paraná possui a lei estadual 11863/1997, cuja qual dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em que cria-se o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI, com caráter consultivo, deliberativo e controlador da política de defesa do Idoso, vinculado atualmente à Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

No município de Lidianópolis/Pr foi instituída a Lei Municipal nº 841/2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Essa lei estabelece a estrutura necessária para a formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas à população idosa no município.

Foi por meio dela que se criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, responsável por deliberar, fiscalizar e garantir a implementação das ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

também a criação do Fundo Municipal, que tem a função de captar, gerir e aplicar recursos financeiros.

PRINCÍPIOS

O Artigo 2º da Lei Estadual nº11.863/97, menciona que:

I - O dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida;

II - A divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - O tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - O direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - O fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono das pessoas idosas à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessária sem estabelecimentos asilares;

VI - A formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - O estímulo aos estudos e as pesquisas relacionadas as condições reais e as melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

DIRETRIZES

Assistência social

- Fortalecer a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, por meio de promoção contínua de capacitações, formações e atualizações técnicas.
- Assegurar a garantia de vagas de acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de violação de direitos, abandono ou risco social e pessoal, garantindo proteção integral, dignidade e atendimento humanizado.
- Ampliar a captação de recursos financeiros por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, visando aprimoramento, ampliação e a qualificação das ações e serviços da política pública da pessoa idosa no município.
- Fomentar a inserção de pessoas idosas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV e assim garantir o fortalecimento das relações familiares e comunitárias e prevenção de situações de isolamento social.

Saúde

- Ampliar e consolidar a cobertura vacinal da população idosa, garantindo acesso oportuno, informação qualificada e estratégias de busca ativa para o alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- Garantir a promoção do envelhecimento ativo e saudável, por meio de ações educativas, preventivas e intersetoriais que estimulem a autonomia, o autocuidado e a melhoria da qualidade de vida da população idosa.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

Educação

- Ampliar ações de educação permanente e participação em atividades culturais, artísticas e de convivência.
- Sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade para o respeito e valorização da pessoa idosa.

Esporte e lazer

- Incentivar a adesão de novos participantes ao programa Caminhada da Melhor Idade, ampliando o alcance das ações junto à população idosa.
- Garantir a manutenção e continuidade dos grupos já existentes, assegurando regularidade e qualidade nas atividades oferecidas.

Habitação

- Fortalecer o acesso da pessoa idosa à moradia digna, segura e adequada, garantindo prioridade e equidade nos programas habitacionais.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover, garantir e fortalecer os direitos da pessoa idosa no município de Lidianópolis/Pr, por meio de ações que assegurem envelhecimento digno, ativo e saudável, ampliando o acesso a serviços de qualidade, estimulando a participação social e fortalecendo a proteção social, com foco na melhoria da qualidade de vida e no respeito à autonomia e à cidadania das pessoas idosas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

Objetivos Específicos

- Promover o envelhecimento ativo e saudável, por meio de atividades físicas, culturais, educativas e de lazer que favoreçam autonomia, convivência social e bem-estar;
- Fomentar a participação da população idosa nas ações e projetos desenvolvidos no município a fim de cada vez mais alicerçar espaços de interação e convívio.
- Garantir a participação social das pessoas idosas, fortalecendo o Conselho Municipal do Idoso, ampliando espaços de escuta e promovendo a participação em processos de controle social.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a fim de fortalecer a autonomia da pessoa idosa;
- Promover ações de informação e sensibilização, combatendo o etarismo e estimulando a valorização da pessoa idosa na comunidade;
- Promover ações de informação e conscientização sobre os direitos da pessoa idosa, a fim de munir este público acerca de informação sobre os seus direitos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 841/2017

TABELA DE METAS

ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS
Promover capacitações para os conselheiros do Conselho dos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa -CMDPI	Contratação de profissional para realização de capacitação	Secretaria municipal de assistência social, Mulher e Idoso	2026-2029	Promover o saber sobre o papel desempenhando no CMDPI e qual a função do conselho.
Ampliar a inserção do público prioritário no SCFV	Intensificar a busca ativa de idosos prioritários para o serviço	Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso	2026-2029	Aumento do público prioritário do SCFV.
Ampliar as oficinas ofertadas pela SCFV	Contratação de profissional oficineiro.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso	2026 -2029	Aumentar a oferta de oficinas para o público do SCFV
Viabilizar a manutenção e acesso ao BPC idoso	Intensificar as ações de busca ativa do Cadastro único para inclusão ou atualização dos cadastros dos beneficiários do BPC.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso	2026-2029	Manutenção da atualização do cadastro único que se constituição uma exigência para recebimento do BPC.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

LIDIANÓPOLIS – PR

REGULAMENTADO PELA LEI Nº 841/2017

Promover ações de fortalecimento vínculos familiares e comunitários, visando evitar situações de abandono, isolamento ou institucionalização.	Realizar encontros periódicos com famílias para conversar sobre por meio de desenrolamento de palestras e oficinas sobre o envelhecimento saudável e direitos da pessoa idosa.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso	2026-2029	Redução de situações de isolamento social e institucionalização.
Garantir vaga de acolhimento a idosos que se encontrem em situação de violação de direitos ou risco social e pessoal.	Garantir através de dispensa de chamada pública com ILPI'S	Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso	2026-2029	Qualificar os serviços prestados pelo município.
Ampliar a captação de recursos para aprimoramento e melhoramento da política da pessoa idosa	Captar recursos destinada a política da pessoa idosa	Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Idoso	2026-2029	Fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e melhoramento dos serviços ofertados no município

SAÚDE

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS
Fortalecer a triagem da pessoa idosa na rede municipal de saúde,	Realizar triagem geral da pessoa idosa em espaço público de fácil	Secretaria municipal de saúde	2026-2029	Ampliação do acesso da população idosa aos serviços de triagem e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI Nº 841/2017

com vistas à identificação precoce de vulnerabilidades, riscos e agravos à saúde, garantindo a promoção da saúde e o envelhecimento ativo e saudável.	acesso, com o objetivo de identificar precocemente fatores de risco, orientar os participantes e encaminhar, quando necessário, para acompanhamento na rede municipal de saúde.			avaliação básica de saúde. Fortalecimento das ações de promoção da saúde e prevenção de doenças na população idosa.
Realizar ações de promoção e prevenção na semana da Pessoa Idosa	Planejar e executar ações educativas sobre envelhecimento saudável, prevenção de quedas, alimentação adequada, saúde mental e direitos da pessoa idosa.	Secretaria municipal de Saúde	2026-2029	Ampliação do acesso da população idosa a informações sobre saúde, prevenção e qualidade de vida.
Incentivar a Imunização em Idosos na faixa etária e atingir a Meta de 90% preconizada pelo MS;	Realização de campanhas para divulgação e fomento a vacinação	Secretaria municipal de saúde	2026-2029	

ESPORTE

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS
-------	-------------	----------	--------	----------------------



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LIDIANÓPOLIS – PR REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

Fortalecimento e ampliação dos projetos esportivos, com incentivo à adesão de novos participantes e manutenção dos grupos já existentes.	Promover ações motivacionais, como eventos comemorativos, caminhadas temáticas e integração com outras atividades esportivas e culturais;	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2026-2029	Fortalecimento do convívio social e da autonomia da pessoa idosa; Consolidação do município como promotor do envelhecimento ativo e saudável.
--	---	---	-----------	--

EDUCAÇÃO

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS
Incluir atividades educativas sobre envelhecimento, respeito e direitos da pessoa idosa no calendário escolar.	Realizar palestras, rodas de conversa, campanhas e feiras intergeracionais.	Secretaria de Educação e equipes escolares	2027-2029	Ambiente escolar mais sensível ao envelhecimento e fortalecimento do vínculo intergeracional.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

HABITAÇÃO

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS
Assegurar a efetivação da reserva mínima de 10% nos projetos habitacionais para a população idosa.	Promover ações de divulgação e orientação sobre o direito à reserva habitacional para a população idosa.	Secretaria de Obras	2026-2029	Garantia de maior equidade na distribuição das unidades habitacionais em projetos habitacionais



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – PMDPI, contará com o apoio do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa idosa – CMDPI e se dará de forma contínua e sistemática no decorrer de sua vigência. Para o monitoramento será considerado como indicadores se as metas estabelecidas em cada ação a ser executada foram atingidas. Já para a avaliação será identificado se as necessidades apresentadas neste plano foram priorizadas pelo município e se os resultados e impactos esperados foram alcançados a partir da aplicação de questionários avaliativos dos serviços e ações da política com os usuários, sem perder de vista as deliberações da conferência municipal de Direitos da Pessoa Idosa assistência social no ano de 2025.

Os resultados do acompanhamento, monitoramento e avaliação subsidiam a revisão e o aprimoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo que ele permaneça atualizado, efetivo e alinhado às necessidades da população idosa de Lidianópolis. Dessa forma, o município reafirma seu compromisso com a proteção, a valorização e a promoção dos direitos da pessoa idosa, fortalecendo uma política pública participativa, transparente e sustentável.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
LIDIANÓPOLIS – PR
REGULAMENTADO PELA LEI N.º 841/2017

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos. Agência de Notícias IBGE, 27 out. 2023. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 17 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Em 2023, expectativa de vida chega aos 76,4 anos e supera patamar pré-pandemia*. Agência de Notícias IBGE, 29 nov. 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41984-em-2023-expectativa-de-vida-chega-aos-76-4-anos-e-supera-patamar-pre-pandemia>. Acesso em: 17 nov. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ; SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA – SEMIPI. *População idosa vai superar jovens com menos de 15 anos em 2027 no Paraná*. Semipi, 23 ago. 2024. Disponível em: <https://www.semipi.pr.gov.br/Noticia/Populacao-idosa-vai-superar-jovens-com-menos-de-15-anos-em-2027-no-Parana>. Acesso em: 17 nov. 2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ. *Com crescimentos da população idosa, Paraná intensifica ações de cuidado e prevenção*. SESA-PR, 12 ago. 2025. Disponível em: <https://www.saude.pr.gov.br/Noticia/Com-crescimentos-da-populacao-idosa-Parana-intensifica-acoes-de-cuidado-e-prevencao>. Acesso em: 17 nov. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. *Expectativa de vida do Paraná ultrapassa 79 anos, aponta projeção do IBGE*. Agência Estadual de Notícias, 25 jul. 2024. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Expectativa-de-vida-do-Parana-ultrapassa-79-anos-aponta-projecao-do-IBGE>. Acesso em: 17 nov. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Lidianópolis (PR) – Panorama*. Portal Cidades@, IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/lidianopolis/panorama>. Acesso em: 18 nov. 2025.

IPARDES – Caderno Estatístico Municipal
INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – IPARDES. *Caderno Estatístico Municipal*. Governo do Estado do Paraná. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal>. Acesso em: 18 nov. 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.769.028/0001-07, estabelecida na Rua Avenida Brasil, 1725 – Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Lourival Mossoni portador da Identidade RG nº 2.102.487-2SSP/PR inscrita no CPF 473.525.589-34 residente a domicílio na Rua Prof. Diva Proença, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 022/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 5.476.752,33 (cinco milhões, quatrocentos setenta seis mil, setecentos cinquenta dois reais e trinta três centavos), o montante de R\$ 5.476.752,33 (cinco milhões, quatrocentos setenta seis mil, setecentos cinquenta dois reais e trinta três centavos)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 022/2025 passa a ser de R\$ 10.953.504,66 (dez milhões, novecentos cinquenta três mil, quinhentos quatro reais e sessenta seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE LUCENA SANCHEZ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA M. MICHIUTI JUNIOR EIRELLI.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **M. MICHIUTI JUNIOR EIRELLI**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.498.242/0001-06, estabelecida na Rua Avenida Tancredo Neve na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Melvis Muchiuti Junior portador da Identidade RG nº 6.070.472-4 SESP/PR inscrita no CPF 007.715.599-84 residente a domicílio na Rua Tapajós, 1.105 no Jardim alto da Glória, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 023/2025, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 274.282,50 (duzentos setenta quatro mil, duzentos oitenta dois reais e cinquenta centavos), o montante de R\$ 274.282,50 (duzentos setenta quatro mil, duzentos oitenta dois reais e cinquenta centavos).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 023/2025 passa a ser de R\$ 548.565,00 (quinhentos quarenta oito mil, quinhentos sessenta cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

M. MICHUTI JUNIOR EIRELLI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CARDOSO & OLIVEIRA MEDICINA INTEGRADA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CARDOSO & OLIVEIRA MEDICINA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 50.866.316/0001-39, estabelecida na Rua Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3470 - Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Silvano Cardoso portador da Identidade RG nº 1.520.825/SSP/MS inscrita no CPF nº 022.851.381-21 residente a domicílio na Rua Avenida Maranhão, 700, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 024/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 024/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 1.682.319,58 (um milhão, seiscentos oitenta dois mil, trezentos dezenove reais e cinquenta oito centavos), o montante de R\$ 1.682.319,58 (um milhão, seiscentos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



oitenta dois mil, trezentos dezenove reais e cinquenta oito centavos).

III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 024/2025 passa a ser de R\$ 3.364.639,16 (três milhões, trezentos sessenta quatro mil, seiscentos trinta nove reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

CARDOSO & OLIVEIRA MEDICINA INTEGRADA LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLÍNICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 00.547.403/0001-55, estabelecida na Praça Ives Gueguem, nº 313 centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Ricardo Baroni Gasparini portador da Identidade RG nº 3513396-8 SESP/PR inscrita no CPF nº 600.372.709-82 residente a domicílio na Rua Avenida Souza Naves nº 2065 centro, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 025/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 39.760,00 (trinta nove mil, setecentos sessenta reais), o montante de R\$ 39.760,00 (trinta nove mil, setecentos sessenta reais).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 025/2025 passa a ser de R\$ 79.520,00 (setenta nove mil, quinhentos vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

CLÍNICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LTDA - EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA FELIPE BRANCALHÃO & CIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **FELIPE BRANCALHÃO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.502.999/0001-70, estabelecida na Rua Avenida Souza Neves, 1760 Sala centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Felipe Brancalhão portador da Identidade RG nº 8.400.644-0 SSP/PR inscrita no CPF 066.641.089-50 residente a domicilio na Rua Emilio Ganzert nº 375, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 026/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 546.813,00 (quinhentos quarenta seis mil, oitocentos treze reais), o montante de R\$ 546.813,00 (quinhentos quarenta seis mil, oitocentos treze reais).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 026/2025 passa a ser de R\$ 1.093.626,00 (um milhão, noventa três mil, seiscentos vinte seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

FELIPE BRANCALHÃO & CIA LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLÍNICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.319.559/0001-03, estabelecida na Rua Bandeirantes, 510 Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Cássio Sampaio Dias portador da Identidade RG nº 27.861.365-2 SSP/SP inscrita no CPF nº 11.319.559/0001-03 residente a domicilio na Rua Avenida Souza Neves nº 970 – Apto 504-B, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 027/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 308.522,00 (trezentos oito mil, quinhentos vinte dois reais), o montante de R\$ 308.522,00 (trezentos oito mil, quinhentos vinte dois reais).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 027/2025 passa a ser de R\$ 617.044,00 (seiscentos dezessete mil e quarenta quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA SAMPAIO E PINHEIRO LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a **CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 09.485.789/0001-92, estabelecida na Rua Bandeirantes, 605 na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Murilo Augusto Garcia Ruiz portador da Identidade RG nº 5.987.104-8 SSP inscrita no CPF 007.202.819-03 residente a domicílio na Rua, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 028/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 028/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 27.300,60 (vinte sete mil, trezentos reais e sessenta centavos), o montante de R\$ 27.300,60 (vinte sete mil, trezentos reais e sessenta centavos).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 028/2025 passa a ser de R\$ 54.601,20 (cinquenta quatro mil, seiscentos e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

CLÍNICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI LTDA ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.778.255/0001-82, estabelecida na Rua Praça Ives Gueguem, 313 Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por José Francisco Siqueira portador da Identidade RG nº 975.615-9 SSP/PR inscrito no CPF 320.891.399-00 residente a domicílio na Rua Felicita Rother, 215, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 029/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 029/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 718.264,70 (setecentos dezoito mil, duzentos sessenta quatro reais e setenta centavos), o montante de R\$ 718.264,70 (setecentos dezoito mil, duzentos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



sessenta quatro reais e setenta centavos).

III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 029/2025 passa a ser de R\$ 1.436.529,40 (um milhão, quatrocentos trinta seis mil, quinhentos vinte nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

IDATI – INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA IVAIPORÃ LTDA – ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA UROCLÍNICA – CLÍNICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **UROCLÍNICA-CLÍNICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.554.974.0001-66, estabelecida na Rua Emílio Ganzert, 305 Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Marcos Henrique Freitas Pinheiro portador da Identidade RG nº 52.290.83-0 SESP/PR inscrita no CPF 881.811.119-15 residente a domicílio na Rua Piracanjuba, 33, Furnas, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 030/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 030/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 168.182.60 (cento sessenta oito mil, cento oitenta dois reais e sessenta centavos), o montante de R\$ 168.182.60 (cento sessenta oito mil, cento oitenta dois



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



reais e sessenta centavos).

III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 030/2025 passa a ser de R\$ 336.365,20 (trezentos trinta seis mil, trezentos sessenta cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

UROCLÍNICA-CLÍNICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA NEUROLOGICA SANTA HELENA LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLÍNICA NEUROLOGICA SANTA HELENA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 04.881.370/0001-36, estabelecida na Rua Avenida Souza Neves, nº 1740 – Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Talel Nicolas Hosni portador da Identidade RG nº 1.964.414 SSP/PR inscrita no CPF nº 491.943.729-34 residente a domicílio na Rua Avenida Souza Neves, 1815, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 031/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 031/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 161.265,00 (cento sessenta um mil, duzentos sessenta cinco reais), o montante de R\$ 161.265,00 (cento sessenta um mil, duzentos sessenta cinco reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 031/2025 passa a ser de R\$ 322.530,00 (trezentos vinte dois mil, quinhentos trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

CLÍNICA NEUROLÓGICA SANTA HELENA LTDA - ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLÍNICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 34.348.651/0001-99, estabelecida na Rua Suiá nº 100 Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Nicolas Mariano Antonini portador da Identidade RG nº V933842-F inscrita no CPF nº 012.493.269-07 residente a domicilio na Rua Suiá, nº 100 – Quadra 010 – Lote 006 – Jardim São Cristóvão Arapongas/Pr, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 032/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 032/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 370.405,70 (trezentos setenta mil, quatrocentos cinco reais e setenta centavos), o montante de R\$ 370.405,70 (trezentos setenta mil, quatrocentos cinco reais e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



setenta centavos).

III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 032/2025 passa a ser de R\$ 740.811,40 (setecentos quarenta mil, oitocentos onze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 07.597.753/0001-75, estabelecida na Rua Avenida Castelo Branco, 815 Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Celso Celestino Silva portador da Identidade RG nº 1.391.576-8 SP inscrita no CPF nº 238.291.099-20 residente a domicílio na Rua Avenida Minas Gerais nº 736, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 033/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 4.280.085,30 (quatro milhões, duzentos oitenta mil oitenta cinco reais e trinta centavos), o montante de R\$ 4.280.085,30 (quatro milhões, duzentos oitenta mil oitenta cinco reais e trinta centavos).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 033/2025 passa a ser de R\$ 8.560.170,60 (oito milhões, quinhentos sessenta mil, cento setenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.904.059/0001-32, estabelecida na Rua Avenida Presidente Tancredo Neves, 4000, salas 07 e 09 – Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Maurício Mazieiro Cruzeta portador da Identidade RG nº 8.214.707-1 SSP/PR inscrito no CPF nº 041.448.119-48 residente a domicilio, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 034/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 557.854,01 (quinhentos cinquenta sete mil, oitocentos cinquenta quatro reais e um centavo), o montante de R\$ 557.854,01 (quinhentos cinquenta sete mil, oitocentos cinquenta quatro reais e um centavo).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 034/2025 passa a ser de R\$ 1.134.994,01 (um milhão, cento trinta quatro mil, novecentos noventa quatro reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

MAZIEIRO E CAVALHERI LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.514.677/0001-80, estabelecida na Rua Professora Diva Proença, nº 940 – Centro na cidade de Ivaiporã, neste ato representado por Thiago Carlos do Nascimento Vasconcelos portador da Identidade RG nº 6.205.176-0 SESP/PR inscrita no CPF nº 007.056.059-7 residente a domicílio na Rua Diva Proença, nº 1945, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 042/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 042/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 117.153,67 (cento dezessete mil, cento cinquenta três reais e sessenta sete centavos), o montante de R\$ 118.980,00 (cento dezoito mil, novecentos oitenta reais).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 042/2025 passa a ser de R\$ 236.133,67 (duzentos trinta seis mil, cento trinta três reais e sessenta sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LTDA – ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA L LUZETTI DE MENDONÇA GASPAR – CLINICAS.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 268, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **L LUZETTI DE MENDONÇA GASPAR - CLINICAS**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.063.305/0001-48, estabelecida na Rua Santa Catarina, 551 – Centro na cidade de Lidianópolis/Pr, neste ato representado por Letícia Luzetti de Mendonça Gaspar portador da Identidade RG nº 10.650.465-2 SSP/PR inscrita no CPF nº 053.860.659-20 residente a domicilio na cidade de Lidianópolis/Pr, na cidade de Ivaiporã, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2025, REFERÊNCIA A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Quarta – da Vigência do Termo de Contrato nº. 043/2025, e, consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2025 até o dia 16 de março de 2027”.

II – Em razão da prorrogação da vigência contratual, fica acrescido ao referido instrumento que se formalizava em R\$ 179.861,00 (cento setenta e nove mil, oitocentos sessenta e um reais), o montante de R\$ 179.861,00 (cento setenta e nove mil, oitocentos sessenta e um reais).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 3930

Lidianópolis, Segunda-Feira, 16 de Março de 2026

Secretaria de
Licitação e Compras



III – Com a celebração do I Termo Aditivo, o valor global do Contrato de prestação de serviços nº 043/2025 passa a ser de R\$ 359.722,00 (trezentos cinquenta nove mil, setecentos vinte dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026).

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal

L LUZETTI DE MENDONÇA GASPAR – CLINICAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Matheus Henrique Kozluk dos Santos
Matrícula: 300040

2. Herick Mateus Tachinski de Abreu
Matrícula: 200928